



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
GESTÃO 2017/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

O pregoeiro da Câmara Municipal de Araguari-MG torna público aos interessados, em atendimento a solicitação nº 001/2017 da empresa **Van Derveld e CIA LTDA**, a retificação do **processo 015/2017- Pregão Presencial nº011/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Informamos que a presente retificação tem por objetivo a correção dos dizeres dos itens 1 e 2 abaixo da Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Global dos Serviços do Anexo II, modelo de Proposta Comercial do Edital.

Nos itens 1 e 2 , onde se lê:

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, **toda a mão de obra reposição de peças e material de consumo (revelador, cartuchos de cópias e quaisquer outros necessários ao funcionamento do equipamento que fizerem necessários)** e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Deve-se ler:

Declaramos que estamos cientes que:

1) **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento, porém, a omissão de itens, apresentação de valores e percentuais na planilha/proposta do ANEXO II, que, porventura estiverem em desacordo com índices exigíveis por Lei, “NÃO SERÁ MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA”, pois, antes da efetivação do Contrato com a empresa vencedora, a proposta será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e verificação quanto ao atendimento aos preceitos legais e, se for necessária alguma adequação (inclusive inclusão ou exclusão de itens), a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta com as devidas correções indicadas pela Assessoria, se for o caso, porém, o valor global final ofertado não poderá sofrer qualquer tipo de alteração.**

2) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, **toda a mão de obra** e demais custos que os compõem.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital.

Dê ciência aos interessados, após publique-se esta Retificação na forma da Lei e no site da Câmara Municipal de Araguari-MG.

Araguari 11, de Dezembro de 2017.

Leonardo da Silva

Pregoeiro